Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 - Bairro Centro
RIO NEGRINHO - SC - Santa Catarina
85.908.309/0001-37
89.295-000

L I C I T A Ç Ã O: **Convite:** Compras e outros serviços,
Nº 05/2010
Menor preço – POR ITEM

Requisição: 46/2010
Requisitante: DIRETOR TÉCNICO.

Recurso de Pagamento: 20**/2010**
20/2010.00014.00001.00017.00122.00014.2.0168.3.3.3.9.0 Aplicações Diretas

ATA DE ABERTURA:12/03/2010 **HORÁRIO:** 14:00 **LOCAL:** AUDITÓRIO DO SAMAE.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- Regularidade Fiscal
Certidão Negativa de Tributos Municipais (do Município sede da proponente).
Certidão Negativa Junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS).
Prova de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO E CAL HIDRATADA), PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.CONFORME (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Solicitamos cotação de preço para o objeto conforme especificações, observadas as seguintes normas e condições:

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite.

1.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

1.2.1 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e, Lei Nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

3.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal, com carimbo de identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar datilografada em papel timbrado, ou equivalente da firma licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado e telefone da firma, indicando o número deste Convite, ou no formulário anexo com os campos solicitados devidamente preenchidos e assinados pela autoridade competente, com carimbo de identificação.

c) Observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações.

d) Indicar o nome do banco, agência e número da Conta Bancária da firma licitante.

3.3 - Deverá constar da proposta a procedência, marca e/ou fabricante do material ofertado.

3.4 - O preço unitário deverá ser expresso em MOEDA CORRENTE NACIONAL, em algarismos arábicos, para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, carga e descarga, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

3.4.1 - O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

3.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura deste Convite 05/2010.

3.6 - A entrega dos produtos deverá ser fracionada , conforme contrato anexo. (anexo II).

3.7 - O preço deverá ser cotado fixo e irreajustável.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em até 30 dias após a entrega dos produtos.

4.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Autorização e Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária para realização do respectivo pagamento.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das propostas, observada a consistência dos preços, será objetivo e em estrita concordância com a discriminação do material solicitado

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2° do artigo 3° da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1.993.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo 1° da Lei N° 8.666/93.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV Seção II, artigo 87 da Lei N° 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material (ou sobre parcela do material) quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida, e

b) 1,0 (hum por cento) ao dia, até o máximo de 10% sobre o valor do material (ou sobre parcela de material), após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

6.2 - Para efeito de aplicação de qualquer multa prevista no EDITAL, o valor que lhe servir de base será atualizado pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar EM ENVELOPE SEPARADO, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada ou, na falta original para confronto.

7.2 - PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO (FGTS),

7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CND - INSS).

7.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite 05/2010.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nas compras ou serviços.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Travessa Theodoro Junctum, n° 124, Rio Negrinho - Santa Catarina, ou pelo Telefone: 47-3644-2237, com o SETOR DE COMPRAS.

8.4 - Eventuais recursos em decorrência da presente licitação obedecerão as disposições contidas no art. 109, da Lei n° 8.666/93.

8.5 - O foro da Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e privilegiado para dirimir quaisquer duvidas fundadas neste documento.

_____

ADRIANA SCHROEDER
DIRETORA GERAL

Processo Licitatório n°46/2010
Convite n° 05/2010
ANEXO I

Item	**Código**	Descrição Material.	**Quantidade** Licitada	Marca Cotada Valor unitário Valor total
1	587	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO EM SACAS DE 25 KILOS CADA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. *INSOLÚVEIS – MÁXIMO 0,50% *ÓXIDO DE ALUMINIO – MÍNIMO 15,00% *ÓXIDO DE FERRO – MÁXIMO 0,50% *ACIDEZ LIVRE – MÁXIMO 0,50% *ALCALINIDADE(basicidade)MÁXIMO 0,40% OBSERVAÇÃO: A CADA REMESSA OU ENTREGA SERÁ EFETUADA COLETA DE AMOSTRA, AS PARTIDAS DOS PRODUTOS QUE NÃO OBEDECEREM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA , PODERÃO A CRITÉRIO DO SAMAE, SEREM REJEITADAS NA SUA TOTALIDADE, APÓS ANÁLISE EM LABORATÓRIO EXTERNO, FICANDO AS DESPEZAS FINANCEIRAS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO "LAUDO FORNECEDOR" DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO, OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA.	40.000 Kg.	
2	421	CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: *TEOR DE Ca(OH)2 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM ÁGUA – MÍNIMO 90,00%. *TEOR DE CaO ÓXIDO DE CÁLCIO – MÍNIMO 66,10% *TEOR DE RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁCIDO – MÁXIMO 0,20% OBSERVAÇÃO: A CADA REMESSA OU ENTREGA, SERÁ EFETUADA COLETA DE AMOSTRA, AS PARTIDAS DOS PRODUTOS QUE NÃO OBEDECEREM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, PODERÃO A CRITÉRIO DO SAMAE, SEREM REJEITADAS NA SUA TOTALIDADE,APÓS ANÁLISE EM LABORATÓRIO EXTERNO, FICANDO AS DESPESAS FINANCEIRAS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO "LAUDO FORNECEDOR" DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA.	22.000 Kg.	
		Valor estimado p/item 1 Valor estimado p/item 2		**R$:40.000,00** **R$ 12.000,00**

NOTA IMPORTANTE: O SAMAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELA DESCARGA DOS PRODUTOS NA ETA, DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DO EDITAL.

_____

ADRINA SCHROEDER
DIRETORA GERAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2010 CONVITE N° 05/2010

CONTRATO N°... /2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o n° 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Geral Srta. Adriana Schroeder , portadora do CPF n° 024.604.429/20, e do outro lado a Empresa: ..... estabelecida à Rua ....., ... na cidade de ..... Inscrita no CNPJ sob N° ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ..... portador do CPF n° ....., obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital Convite 05/2010 de 12/02/2010, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em .../.../2010 e homologada em ../../2010.

CLAUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer uma quantidade parcelada,conforme solicitação do SAMAE de ....., que serão destinados a estação de tratamento de água do SAMAE, pelo período de duração do presente contrato, ou seja, de .../.../ a 31/12/2010.

Sub-Clausula Primeira

Todos os demais dados constantes do Edital do Convite 05/2010, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA III – DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

20/2010.00014.00001.00017.00122.00014.2.0168.3.3.3.9.0 – Manutenção de Serviços e Aquisição de Materiais em Geral, do orçamento do SAMAE.

CLAUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário por kilograma em .../.../2010 (data da abertura das propostas), é de R$ ..... (.....) para o Sulfato e de R$.....(.....)para a Cal.

Sub-Clausula I

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLAUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será da data de assinatura do presente contrato e com término em 31 de dezembro de 2010, ou pelos quantitativos estabelecidos no Convite 05/2010, ou seja, 40.000 Kg. de Sulfato e 22.000 Kg. de Cal.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa.

CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA IX – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC; ... de ..... de 2010.

_____

ADRIANA SCHROEDER

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

DR. FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN

OAB/SC 7673

CONSULTOR JURÍDICO